



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.498 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1953

PORTARIA N. 222 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, letra b), da Lei n. 649, de 29 de setembro de 1953,

RESOLVE:
Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Educacional do Estado:

Para Membros: Dr. Otavio Mendonça, professoras Harzulla Horta de Souza Moita e Maria Juca dos Santos.

Para representantes dos municípios do interior, nos termos do art. 1.º, letra c), da lei citada acima, os doutores: Abel Martins e Silva e Edgar Pinheiro Porto, ficando revogadas as Portarias ns. 96 e 101, de 19 de julho de 1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Alberto Cavalcante Costa, guarda civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel Fernandes dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe D, do Quadro Único lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Economia e Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1953.
GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Armando de Almeida Moraes, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Economia e Finanças, para tratar em prorrogação, para tratativa e Finanças, 30 dias de licença de saúde a contar de 30 de novembro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (a pedido), Gilberto Vasconcelos, do cargo de Estatístico, classe O, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Loris Olympio Corrêa de Araujo, secretário do Interior e Justiça.

Em 21/12/53
Petições:

0697 — Horacio Ferreira dos Santos, coletor aposentado, anexo a informação n. 46, do Arquivo da S. I. J., sobre o pedido de juntada de expediente — Encaminhe-se ao D. P., nos termos da informação de fls. 3.

0703 — Antonio Barbosa Freire sineiro, solicita licença-saúde — Ao D. P., para o expediente.

0704 — Alberto Cavalcante de Albuquerque, guarda civil, requer contagem de tempo — Ao D. P., para opinar.

Ofícios:

N. 4969, do Hospital Juliano Moreira, apresentando ao Exmo. Sr. Gal. Governador, felicitações pelo seu natalício — Ao Gabinete.

N. 632, do Departamento de Estradas de Rodagem, informação referente aos cidadãos Pedro Moraes e outros — Ao Gabinete.

N. 635, do Departamento de Estradas de Rodagem, remetendo cópia do relatório das atividades da S. C. M., em Santarém-Monte Alegre — A consideração de S. Excia. o Sr. Governador.

N. 637, do Departamento de Estradas de Rodagem, versando sobre a importância de ... Cr\$ 13.750.000,00 devida pelo Estado de contribuições dos governos anteriores ao atual — 1.º) A consideração do Sr. Secretário de Economia e Finanças.

N. 0262, da União Nacional

dos Estudantes-Rio de Janeiro, solicitando, ao Governo um auxílio ao delegado que representará ao Estado do Pará no Conselho Nacional dos Estudantes, a realizar-se em janeiro, na capital da República — A S. E. F., para informar sobre a possibilidade do auxílio pedido.

Sr. da Prefeitura Municipal de Curralinho, solicitando o pagamento de Cr\$ 5.000,00 ao Serviço de Navegação do Estado, como subvenção, referente aos meses de agosto a dezembro — Autorizo o pagamento.

N. 5457, do Serviço Especial de Saúde Pública-Rio de Janeiro, versando sobre os estudos para o abastecimento d'água do planalto agrícola de Santarém — Junte-se ao expediente e venha a despacho.

Em 22/12/53
Petição:

0707 — Honorino Santos Lima

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 23/12/53

Mancel P. da Silva (conta de fornecedores) — Ao D. C., para empenho e ao D. D. para processar o pagamento.

Manoel da Mota Vasconce-

e outros, moradores à Estrada Nova, desta cidade, pedem providências — A consideração da S. O. T. V.

Ofícios:

Sr. de Francisco da Silva Lobo, solicita autorização para o pagamento de seus serviços às Prefeituras do interior — Ao D. A. M. para, em tempo oportuno, apresentar a esta Secretaria as ordens dos Srs. Prefeitos, referentes ao presente expediente.

N. 921.1(42)(41), da Embaixada dos Estados Unidos do Brasil-Buenos Aires, comunicação do embaixador Orlando Leite Ribeiro ao Sr. Gal. Governador, de ter entregue ao Presidente da República Argentina, em 7 do corrente mês, a Carta que o acredita junto àquele governo — Agradeça-se.

N. 132, da Prefeitura Municipal de Capim, agradecendo a comunicação de posse — Ciente. Arquite-se.

N. 993, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de aposentadoria do Dr. Alberto Frota de Sales, no cargo de Juiz de Direito de Breves, para ser encaminhado ao Tribunal de Contas — Encaminhe-se.

N. 1023, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto e uma cópia, da aposentadoria do guarda civil Roberto Cordeiro da Fonseca, para ser encaminhados ao T. C. — Encaminhe-se.

N. 62, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, solicitando a entrega do numerário para prosseguimento das obras do cais, naquela cidade — Ao Sr. Diretor do Expediente desta Secretaria para cumprir o despacho governamental.

Sr. da Prefeitura Municipal de Itupiranga, entrega de saldo de imposto de castanha — Autorizo a entrega do saldo de que é credora a Prefeitura de Itupiranga, do imposto de castanha.

Boletins:

N. 268, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 8/12/53 — Ciente. Arquite-se.

N. 275, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 17/12/53 — Ciente. Arquite-se.

los (solicitando pagamento) — Ao D. C., para empenhar.

Secretaria de Saúde Pública (remessa de auto de infração contra a firma Pinheiro & Gomes) — Ao D. C., para as devidas anotações.

Maria Santana de Sousa (requer compra de terras em Maracanã) — Retorne à S. O. T. V.

Requisição de uniformes para serventes de repartições estaduais — Oficie-se ao Sr. Diretor do Instituto Lauro Sodré, au-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **LORIS OLIMPIO DE ARAUJO**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

...

As Repartições Públicas deverão remeter e expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excertadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3222

PEDRO DA SILVA SANTOS

Redator-Chefe, respondendo pela

Diretoria Geral

ASSINATURAS

	Belém :	
Anual	200,00	
Semestral	140,00	
Número avulso	1,50	
Número atrasado, por ano	1,50	
Estados e Municípios :		
Anual	300,00	
Semestral	180,00	
Exterior :		
Anual	400,00	
Publicidade :		
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00	
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00	
1/4 Página, por 1 vez ..	200,00	
Centímetros de colunas :		
Por vez	6,00	

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às emissões anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qual quer época, pelos órgãos competentes.

torizado a execução do serviço por conta do Estado.

—Assembleia Legislativa (pedido de doação ao Município de Portel de uma máquina de descascar arroz) — Retorne-se ao Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

—Lourenço do Vale Paiva (requerendo pagamento) — Retorne ao D. C.

—Maria José dos Santos (solicitando restituição de montepio) — Em face da informação supra, nada ha que deferir.

—Secretaria de Economia e Finanças (requisição de funcionários) — Arquive-se.

—Assembleia Legislativa (solicita seja restabelecida a Colônia Agrícola de Souzel, em Porto de Moz) — Retorne à S. I. J.

—Coletoria das Rendas do Estado em Ponta de Pedras (requisição de suprimento de Cr\$ 20.000,00) — Ao D. D., para informar.

—Coletoria Estadual em Maracanã (requisição do suprimento de Cr\$ 10.000,00) — Ao D. D., para informar.

—H. Barra, Melito Freitas Neto, Aerovias Brasil. Secretaria de Saúde Pública (conta de fornecedores) — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

—Departamento de Produção (petição de Maria de Nazaré Moraes) — Encaminhe-se à audiência do D. P.

—Secretaria de Educação e Cultura (diferença de vencimentos) — Ao D. D., para verificar e providenciar.

—Secretaria de Educação e Cultura (solicitando empenho a favor de Temistocles Santana Marques) — Ao D. C., para averbar e ao D. D., para atender.

—Departamento de Estatística (duodécimo do mês de dezembro) — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

—Faculdade de Odontologia do Pará (prestação de contas) — Ao D. C., para exame e conferência.

—Faculdade de Odontologia do Pará (duodécimos dos meses de abril e dezembro) — Ao D. C., para averbar e ao D. D., para atender.

—Secretaria de Saúde Pública (ficha funcional de Francisco Pontes de Almeida) — Encaminhe-se ao D. P.

—Departamento de Produção (encaminhando o pedido de licença repouso formulado pela funcionária Maria de Belém Nogueira Queiroz) — Encaminhe-se ao D. P. com o despacho do Chefe do Estado.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr.

Diretor

Em 22/12/953

N. 6456, da Cia. Nacional de Navegação Costeira P. N. — A 2.ª seção, para verificar e informar.

N. 6455, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, P. N. — Como pede, depois de verificado.

N. 6454, do Aéreo Club do Pará — Dada baixa no manifesto geral, como pede.

N. 6451, de Narciso Braga — Dada baixa no manifesto geral, verificado, como pede.

N. 6458, de Pessoa & Cia. Ltda. — A 1.ª seção, para os devidos fins.

N. 6457, de Jorge Coelho Moura — Como pede.

N. 194, do Serviço Especial de Saúde Pública — Como requer.

N. 863, do Serviço Nacional da Malária — Dada baixa no manifesto geral, como requer.

N. 6398, de David Serruya & Cia. — As 1.ª e 2.ª seções, para os devidos fins.

Ns. 6354 e 6285, de Soares de Carvalho — A 2.ª seção.

N. 6463, de Paulino Perreira Lima — A Seção de Coletorias.

N. 6107, de Soares Carvalho — A 2.ª seção, para os devidos fins.

N. 6462, de J. Aquino — Ao fiscal do distrito, para informar.

Ns. 6166 e 6355, de Soares Carvalho — A 2.ª seção, para os devidos fins.

N. 6461, da The Sydney Ross C.º (Filial) — Como pede, depois de verificado.

N. 6449, de Ovidio Bastos & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 6450, de João Queiroz de Figueiredo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6464, de Geophysical Incorporated — Verificado, embarque-se.

N. 6465, de José Maria F. do Nascimento — Certifique-se.

N. 6466, de R. F. Aguiar — A Superintendência da Fiscalização.

N. 6467, de R. M. Correa — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 81, da Coletoria de S. Caetano de Odivelas — A Seção de Coletorias.

N. 6445, de E. Dumas Aguiar — Processe-se a Estatística.

N. 6460, de J. Serruya & Cia. — Indeferido. A conferência da carga deve ser realizada no galpão de embarque.

N. 6469, da Estrada de Ferro Madeira Mamoré — Como pede, após verificado.

N. 6468, de Francisco Cruz — Como pede, verificado.

N. 6453, do Curtume Amazonia Ltda. — A 2.ª seção, para os devidos fins.

N. 6459, de Marcos Athias & Cia. — Diga a 1.ª seção junto ao termo.

N. 420, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — A 2.ª seção para cumprimento do acórdão, calculando as percentagens referentes ao período em que esteve em vigência a legislação que as atribuiu aos funcionários beneficiados.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 22 de dezembro de 1953	1.791.502,60
Renda do dia 23 de dezembro de 1953	408.026,90
SOMA	2.199.529,50
Pagamentos efetuados no dia 23/12/953	847.675,40
Saldo para o dia 24/12/953	1.331.854,10
DEMONSTRACAO DO SALDO	
Em dinheiro	1.002.472,40
Em documentos	349.381,70
TOTAL	1.351.854,10

Belém (Pará), 23 de dezembro de 1953.
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes, tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 24 de dezembro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria do Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte :

Diversos :
Tribunal de Contas, Maria Paulo Chaves, Maria José Ferreira de Souza, Joalheria Sui Americana, Lauro Batista de Lima, Alzira Godinho da Silva, Manoel Martiniano Saraiva, José Cavalcante de Albuquerque, Paraense Comercial Ltda., Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, Cartório Diniz, Odete de Jesus Costa, Fábrica União Indústria e Comércio, Instituto Ofir de Lioila, Escola do Serviço Social, Luiz José Garcez, Expedito Almeida e João Lima, Joaquim Duarte Ribeiro, Dulce Figueiredo, Maximiano Monteiro, Emidio Pereira da Silva, Secretaria do Interior e Justiça e Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária.

Quinta-feira, 24

Diaristas e custeios:
Grupo escolar do interior, Presidência São José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Instituto Lauro Sodré, Museu Paraense

Emílio Goeldi, Departamento de Produção, Campo Agrícola de Ananindeua, Granja Modelo do Estado, Colônias Agrícolas de Capatema e Augusto Montenegro.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA: Medição e discriminação de terras.
Considerando que o presente processo de medição e discriminação do lote de terras denominado "Bom Jardim" no Município de Maracanã, feita pelo profissional Francisco Xavier Diniz, em que é requerente Francisca Borges Ribeiro está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis em sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta, resolvo aprovar a presente demarcação para que produza todos os seus efeitos de direito. Em consequência determino a expedição do Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 17 de dezembro de 1953.
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

SENTENÇA: Medição e discriminação de terras.
Considerando que o presente processo de medição e discriminação de um lote de terras denominado "Cedral" no Município de Salinópolis, feita pelo profissional Francisco Xavier Diniz, em que é discriminante Raimundo S. Barbosa Souza, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta, resolvo aprovar a presente demarcação para que produza todos os seus efeitos de direito. Em consequência determino a expedição do Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 17 de dezembro de 1953.
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital fica notificada D. Lucilinda Gonçalves Rosado, ocupante do cargo de Orientadora do Ensino Primário da Capital, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena, de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia do expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFFICIAL em 17 de dezembro de 1953.

Belém, 16 de dezembro de 1953
(a) José Cavalcanti Filho, respondendo pelo Expediente da Secretaria.
(Dias 23, 24, 25, 27, 29, 30 e 31|12|53; 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16|1|954).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS AVISO

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças avisa a quem possa interessar que, a partir de 1.º de janeiro de 1954, será observada a seguinte norma de serviço:

a) Os Aposentados, Disponibilizados, Reformados, Pensionados e Pensionistas do Montepio quando receberem seus benefícios por intermédio de procuradores, serão obrigados a apresentar atestado de vida, fornecido por autoridade administrativa, policial ou judiciária, e novo instrumento de procuração:

1) As Pensionistas do Montepio e Pensionadas do Estado serão obrigadas a apresentar atestado

de estado civil e de boa conduta passado por autoridade administrativa, policial ou judiciária.

c) Nenhum pagamento de outra natureza, processado por intermédio de procurador, será atestado sem prévio arquivamento de novo instrumento de procuração neste Departamento.

Departamento de Despesa da Secretaria de E. de Economia e Finanças, 3 de dezembro de 1953
João Bentes
Diretor

Visto J. J. Aben Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças
(G. — Dias 5, 6, 13, 19, 20, 25, e 27 de 12-53)

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS AVISO

A Secretaria de Estado de Economia e Finanças, no uso de suas atribuições, e

Atendendo a que o suprimento de estampilhas às exatarias não satisfaz as exigências da fiscalização da renda tributária;

Atendendo a que a fiscalização do imposto de vendas e consignações deve ser exercida com método e perfeita segurança;

Atendendo finalmente, a que medidas de caráter preventivos devem ser adotados no sentido de resguardar os interesses da Fazenda Pública.

Recomenda aos senhores Diretores do Departamento de Receita e da Despesa que, a partir desta data, façam observar as seguintes instruções:

1) O suprimento de estampilhas requisitado pelas Mesas de Rendas e Coletorias só se processará mediante comprovação de seu estoque nas exatarias e do recolhimento do saldo da arrecadação da receita pública relativo ao mês anterior;

2) Nenhum pagamento por for-

necimento de artigos ou utilidades feitos ao Estado será processado, sem a juntada da fatura e duplicata da conta devidamente estampilhada em correspondência ao valor do imposto sobre vendas e consignações.

Belém, 12 de dezembro de 1953. — (aa) J. J. Aben-Athar, secretário de Economia e Finanças.
(G. — 13, 15, 16, 17, 18 e 19|12|53; 1, 3, 4, 6, 7 e 8|1|954)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS Aviso aos fornecedores do Estado

A partir de 2 de janeiro de 1954, esta Secretaria não admitirá para processo contas de fornecimentos ao ESTADO, desacompanhadas de empenho prévio, devidamente anotado pelo Departamento de Contabilidade.

Fm. 23-12-1953.
(a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças.
(G. — 24, 25, 27, 30 e 31|12|953)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará
Concurso para professor catedrático de Clínica Dermatológica e Sifiligráfica.

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação do Professor Dr.

NEWTON ALVES GUIMARÃES da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia e dos médicos especializados Drs. JOSEFINO ALEIXO e RINALDO AZEVEDO, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Drs. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO e GERVÁSIO DE BRITO MELO, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA DERMATOLÓGICA E SIFILIGRÁFICA.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia dezoito (18) de janeiro de 1954, para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de novembro de 1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, of. ad. J, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.
(Ext. — 11, 24|12|53 e 8|1|54)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PATOLOGIA GERAL

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Drs. LUIZ PINEIRO GUIMARÃES, da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, CUSTODIO FIGUEIRA MARTINS, da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ANIBAL NOGUEIRA, da Faculdade Fluminense de Medicina, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para juntamente com os Professores Drs. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO e GERVÁSIO DE BRITO MELO, da Congregação da Faculdade de Me-

dicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA DERMATOLÓGICA E SIFILIGRÁFICA.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia dezoito (18) de janeiro de 1954, para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de novembro de 1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, of. ad. J, respondendo pelo expediente da Secretaria.

VISTO:
Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.
(Ext. — Dias 14, 25|11, 4 e 24|12|53 e 7|1|54)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para professor catedrático de clínica cirúrgica (2.ª cadeira)

De ordem do Sr. Diretor

desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Drs. Armínio de Lator Mota e Luiz Inácio de Barros Lima, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife e João José de Almeida Seabra, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para juntamente com os Professores Drs. Dagoberto Rodrigues de Sousa e José Rodrigues da Silveira Netto, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de Clínica Cirúrgica (2.ª cadeira).

Outrossim, dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia vinte e cinco (25) de janeiro de 1954 para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de dezembro de 1953. — (a) Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.
(Ext. — 11, 24|12|53 e 8|1|54)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CLÍNICA CIRÚRGICA (2.ª CADEIRA)

De ordem do Sr. Diretor

desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Drs. Armínio de Lator Mota e Luiz Inácio de Barros Lima, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife e João José de Almeida Seabra, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para juntamente com os Professores Drs. Dagoberto Rodrigues de Sousa e José Rodrigues da Silveira Netto, da Congregação da Faculdade de Me-

dicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de Clínica Cirúrgica (2.ª cadeira).

Outrossim, dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia vinte e cinco (25) de janeiro de 1954 para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de dezembro de 1953. — (a) Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.
(Ext. — 11, 24|12|53 e 8|1|54)

dicina e Cirurgia do Pará, constituíram a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de PATOLOGIA GERAL.

Outrossim, deu ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia onze (11) de janeiro de 1954 para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará,

Belém, 11 de dezembro de 1953. — (a.) Bernardette do Carmo Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria.

VISTO:

Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, Diretor
(Ext. — Dias 12 e 24-12-53 e 8-1-54)

EDITAIS ANÚNCIOS

ESTATUTOS — DO —

GINÁSIO NOSSA SENHORA DOS ANJOS

TÍTULO I
Fundação da Sociedade

HISTÓRICO

O Educandário Nossa Senhora dos Anjos, fundado na cidade de Abaetetuba — Pará, a 7 de Março de 1953, é dirigido e mantido pelas Irmãs Terceiras Capuchinhas do Brasil.

Funciona num higiênico e confortável prédio situado à Praça da Bandeira, pertencente à Prefeitura Municipal. O prédio dispõe de amplas salas bem arejadas para aulas e estudos, área para recreio e exercícios físicos e demais instalações próprias de uma boa casa de ensino.

TÍTULO II Finalidade da Sociedade

Foi este estabelecimento considerado de utilidade Pública pelo Decreto-lei n. 177, de 16 junho de 1953 e devidamente registrado na Secretaria de Educação e Cultura, no competente livro, às folhas (3) três, n. (3) três.

Tem por finalidade principal a educação moral e religiosa da mocidade a par de sólida e esmerada educação cívica e doméstica, sendo a instrução literária de pleno acôrdo com o programa do Estado.

DO CURSO SECUNDÁRIO

Devido às necessidades do lugar e interesse do Governo Municipal, as Irmãs Capuchinhas resolveram iniciar o Curso Ginásial que funcionará no ano de 1954, ocupando o mesmo prédio do Educandário, que passará a chamar-se Ginásio Nossa Senhora dos Anjos.

TÍTULO III Organização da Sociedade

DO ENSINO

O ensino compreende os cursos: Pré-primário, Primário, Profissional Doméstico e Ginásial.

O curso Pré-primário compreende 3 períodos, conforme a capacidade mental dos pequeninos de 4 a 6 anos.

O curso Primário geral de 5 anos, divide-se em cursos: elementar e de admissão, ministrados de acôrdo com o programa Oficial do Estado e a Legislação Federal.

O curso Profissional Doméstico consta de dois anos, com direito a um certificado de habilitação, e mais um ano de aperfeiçoamento dando então direito ao diploma de DONA DE CASA.

O curso Ginásial — 1.º ciclo, sob fiscalização prévia, dará início à 1.ª série, observando o mesmo regulamento e programa estabelecidos por Lei.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Os processos de admissão e matrícula, obedecem na íntegra as leis regulamentos estaduais e federais.

São ainda condições de admissão:

- boa conduta;
- obrigar-se a aluna a observar a disciplina do colégio;
- no caso de haver saído de outro colégio, atestado de conduta da Diretora;
- não sofrer de moléstias contagiosas.

EXAMES

Realizar-se-ão no fim do ano letivo os exames finais sob a fiscalização designada pelo Governo. Haverá duas épocas de exame de admissão à 1.ª série: na primeira quinzena de dezembro e na segunda quinzena de fevereiro.

A inscrição para esses exames será feita na quinzena imediatamente anterior ao seu início, mediante requerimento firmado pela candidata ou seu representante legal e dirigido a Diretora do Estabelecimento.

Constarão no requerimento: idade, filiação, naturalidade e residência da candidata.

O requerimento virá acompanhado de certidão de idade e do atestado de saúde e vacinação anti-varíola recente.

A candidata a exame de admissão deverá ter a idade mínima de 11 anos.

DAS CONTRIBUIÇÕES

As anuidades serão fixadas pela Diretora no início do ano letivo.

Os pagamentos deverão ser feitos adiantadamente, sem desconto para as entregas retardadas ou saídas antecipadas.

A aluna em atraso com os seus pagamentos será impedida de prestar as provas finais.

DISCIPLINA GERAL

1 — As Irmãs tratarão às alunas, com suavidade e carinho religioso, sob contínua vigilância.

2 — Como meios para formação moral das alunas, serão empregados:

a) assistência contínua das Irmãs que, com suave energia, procuração a exata observância dos estatutos e Regulamento Interno;

b) por conselhos e prudentes advertências na correção dos defeitos;

c) por notas em boletins mensais;

d) enfim, pelo ensino eficiente ministrados pelos métodos modernos e estudo frequente da doutrina cristã, base segura na formação do caráter reto, da consciência pura e dos mais elevados sentimentos de uma virgem cristã.

3 — Todas as alunas são obrigadas ao uso diário do uniforme escolar e sem este não poderão frequentar as aulas.

4 — As alunas deverão tratar as Irmãs com grande distinção e usar de modos delicados para com os professores e colegas.

Observarão o máximo cuidado e distinção no porte, no andar, no entrar e sair das classes, demonstrando esmerada educação doméstica.

5 — Não é permitido trazer para o Estabelecimento, revistas, jornais e fotografias, coisas inúteis e prejudiciais ao decôr e aos estudos.

6 — As alunas deverão para com todas as Irmãs, respeito, deferência e obediência.

6 — As alunas para com aódas as Irmãs, respeito, deferência e obediência.

TÍTULO IV

Responsabilidade dos membros da Sociedade

DA ADMINISTRAÇÃO

O Ginásio Nossa Senhora dos Anjos será dirigido por uma Irmã professora normalista registrada no Ministério de Educação a qual, no uso de seus atribuições como Diretora, cabe a representação do estabelecimento perante as autoridades eclesísticas, poderes públicos, instituições privadas, etc.

Entre as atribuições da Diretora estão compreendidas as de receber subvenções, donativos e outros auxílios destinados a esse estabelecimento e dêles dispor de acôrdo com as necessidades do mesmo, observando o maior critério de economia.

A Diretora poderá delegar verbalmente ou, se necessário por instrumento público ou particular as prerrogativas que lhe são conferidas nos presentes estatutos a uma das outras Irmãs integrantes da direção do estabelecimento.

TÍTULO V

Patrimônio da Sociedade

A Sociedade possui o Patrimônio na área do terreno onde de-

verá ser edificado o prédio do Ginásio.

TÍTULO VI

Disposições finais

As alterações sobre a forma orgânica do ensino secundário que vierem a ser feitas por leis ou decretos federais se tornarão desde logo complementares destes Estatutos.

Aos casos omissos, porventura existentes nestes Estatutos, serão aplicados as leis e regulamentos do Ensino Secundário, competindo a Diretoria resolver, dentro da maior equidade, aqueles que digam respeito a parte disciplinar e administrativa do Estabelecimento e para os quais não esteja igualmente prevista uma solução nos mencionados Estatutos.

ABAETETUBA, 9 de Dezembro de 1953.

Diretora: — Irmã Angela Maria.

Reconheço a letra e a assinatura supra.

Em test. P. M. da verdade. Em 9 de dezembro de 1953. Pompeu dos Santos Reis Maxado, O Tabelião.

ANOTAÇÃO: Está devidamente registrado no livro competente do Registro de Títulos e Documentos B. n. 1 (um) às folhas número vinte verso, sobre o número de ordem 61. Abaetetuba, 2 de dezembro de 1953.

O Oficial: Pompeu dos Santos Reis Maxado.

(T. 6750—24|12—Cr\$ 400,00)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Antunes Cruz e a senhorinha Paula Martins Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, viajante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 622, filho de Sebastião Ribeiro Cruz e de Dona Ozelina Antunes Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo Coelho, 397, filha de Waldemar Bentes Rodrigues e de Dona Elvira Martins Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6747—24 e 31|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Florival Ferreira Chaves e a senhorinha Rita de Cassia Monteiro Noronha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Jerônimo Pimentel, 214, filho de Antonio Ferreira e de Dona Leopoldina Chaves Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas, 326, filha de Ormindo Cabral Noronha e de Dona Angelina Monteiro Noronha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6748—24 e 31|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo da Costa Pimentel e a senhorinha Sebastiana Rodrigues da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Estrela, 232, filho de Aveilino Pimentel e de Dona Gregória da Costa Pimentel.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 1178, filha de Teodosio Rodrigues da Cruz e de Dona Ana Rodrigues da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6749—24 e 31|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Silva Moraes e a senhorinha Maria de Nazaré do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Benfica, funcionário estadual, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itororó, 357, filho de Fermína Gomes de Araujo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Marques de Herval, 1069, filha de Vitor Damazio do Carmo e de Dona Clotilde Tavares do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. — 6694—17 e 24,12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Sampaio Lima e a senhorinha Maria de Lourdes Ferraz do Nascimento.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.272, filho de Raimundo de Almeida Lima e de Dona Maria Sampaio Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.235, filha de José Barbosa do Nascimento e de Dona Maria da Conceição Ferreira do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. — 6697—17 e 24 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sebastião Alves da Cunha e a senhorinha Arlete Alves da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Nova Timboteua, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 614, filho de Antonio Alves da Cunha e de Dona Maria Lourença da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão de Igarapé-Miri, 325, filha de Plínio Alves da Silva e de Dona Edith Bezerra da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. — 6686—17 e 24,12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Vieira de Oliveira e a senhorinha Guiomar Angelina Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão de Triunfo, 1.144, filho de Rosendo Vieira de Oliveira e de Dona Ana Ribeiro de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 1.054, filha de Jacinto Roberto Soares e de Dona Joana Angelina Soares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. — 6685—17 e 24,12—Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:
O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e

Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antonio José de Pinho, três terrenos sítos nesta cidade à Travessa José Bonifácio, medindo os dois primeiros 49.973m2,00 e o terceiro 3.872m,00. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos correspondentes aos anos de 1862 a 1952, num total de Cr\$ 2.702,20, inclusive multa, como prova o documento junto, está anexa a anoteuse (art. 302, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne mandar citar o suplicante e sua mulher se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direito com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante nas custas. Indica como prova o depósito pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. deferimento. Belém, 17 de abril de 1953. — (a.) Moura Palha — Procurador. Despacho. Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A., depois de indicado o domicílio do citando, conclusos. Belém, 18 de abril de 1953. — (a.) Milton Leão de Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos e os sucessores de Antonio José de Pinho, e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 30 dias que correrá em cartório e mais 10 dias depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os trâmites legais até final julgamento. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de dezembro de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo.
(T. 6807 — 4. 15 e 24 12 53 — Cr\$ 160,00)

COMARCA DE ARARIUNA

Citação com o prazo de 60 Dias

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Comarca de Arariuna, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que pelo advogado Raimundo Magno de Miranda, lhe foi apresentada a petição seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arariuna. Raimundo Magno de Miranda, brasileiro, solteiro, advogado e proprietário, domiciliado e residente neste Município, sendo legítimo senhor e possuidor de uma gleba de terras no imóvel prô-indiviso denominado Segunda Legua do Tuiuiu, situada neste Município e Comarca de Arariuna, desejando separá-la das partes pertencentes aos demais condomínios, quer propor a necessária ação de divisão, em que provará: — Primeiro: Que as terras requeridas, conhecidas como segundo lote, devidamente demarcadas, com

a dissolução da firma Miranda, Irmãos & Companhia, conforme escritura pública lavrada em as notas do tabelião Chaves, em 2 de março de 1929, ficaram pertencendo a dona Alice Miranda; — Segundo: Que com o falecimento de dona Alice Miranda, dito lote, em testamento, foi legado em seis partes iguais aos atuais condôminos Raimundo Magno de Miranda, Maria Bárbara de Miranda Barbosa, casada com o Dr. Oswaldo Barbosa, residentes no Rio de Janeiro, era lugar incerto, Sílvia, Zélia e Paulo Pinheiro de Miranda, residentes na cidade de Belém, à Passagem Joaquim Nabuco, 15, e Olavo Pinheiro de Miranda, estes dois últimos casados, porém, este residente em lugar incerto na cidade de São Paulo, sendo certo que, de acordo com a partilha havida processada no Cartório Lobato, da Comarca de Belém, coube a cada um dos condôminos referidos uma sexta parte do citado imóvel; — Terceiro: Que os limites do imóvel que se quer dividir são certos e conhecidos, por ser devidamente demarcado, confinando ao Norte com a Fazenda Conceição, de propriedade de dona Dulce de Miranda Guimarães e seu marido Humberto do Vale Guimarães, por uma reta esta Oeste de 6.600 metros; a Oeste, com a primeira Legua do Tuiuiu, esta hoje dividida nas Fazendas Sagrado Coração Tuiuiu; a primeira de propriedade de dona Catharina de Miranda Wyatt, e a segunda de propriedade de dona Heliana de Miranda Stegmann, na extensão de uma reta norte-sul com 5.480 metros; ao Sul e a Este, com a Fazenda Arari, de propriedade de dona Branca Lobato e outras, da qual é separada por duas retas: Este-Oeste e Norte-Sul, com 6.600 metros e 5.480, respectivamente, verificando-se que existem limites consignados; — Quarto: Que nestes terrenos, estando o autor localizado no limite com a Primeira Legua do Tuiuiu, querendo extinguir o condômino, requer a V. Excia. se digne de mandar citar os referidos condômi-

nos, por edital, segundo o disposto no art. 418 do Código de Processo Civil, pelo prazo de 60 dias, findo o qual deverão contestarem ou confessarem a ação, ficando, desde já, citados para todos os termos da mesma até final, pena de revelia, e abonarem as respectivas despesas, pro-rata. Termos em que D. e A. dando-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de cinquenta mil cruzeiros, expedindo o edital em tela com as formalidades legais. Pede deferimento. Arariuna, dois de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três. pp. Alarico Barata — Devidamente selada. E na dita petição dei o seguinte despacho: A. Expeça-se o Edital de Citação na forma requerida. Arariuna, 5 de dezembro de 1953. W. Figueiredo. Em virtude do que faço citar, com o prazo de 60 dias, todos os condôminos Maria Bárbara de Miranda Barbosa casada com o Doutor Oswaldo Barbosa, residente no Rio de Janeiro, em lugar incerto, Sílvia, Zélia e Paulo Pinheiro de Miranda, residentes na cidade de Belém, à Passagem Joaquim Nabuco 15, e Olavo Pinheiro de Miranda, residente na cidade de São Paulo, em lugar incerto e desconhecidos que possam existir, para depois de expirado o prazo deste edital, virem contestar ou confessar a ação, ficando desde já, citados para todos os termos da mesma até final, sob as penas cominadas. E, para conhecimento dos ditos condôminos mandei passar este, que será afixado à porta da sala das audiências deste Juízo e publicado no "Diário Oficial" deste Estado.

Dado e passado nesta cidade de Arariuna, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Firmino José de Leão Junior, escrivão escrevi. — (a) Walter Nunes de Figueiredo Estava assinado em papel devidamente selado com selo adesivo do Estado. Está conforme. O escrivão, Firmino José de Leão Junior.
..(a) Walter Nunes de Figueiredo.
(Ext. 24/12, 14/1 e 4/2)

DIARIO DA ASSEMBLÉIA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Presidente, tendo a propósito, apresentado a solidariedade do Ministério Público à homenagem, o Dr. Procurador, o qual traçou o perfil do aniversariante com palavras de exato conceito à personalidade do M. Presidente. Ouvia-se, por último, o Sr. Ministro Presidente, o qual externou agradecimentos à homenagem que lhe prestara o plenário, salientando a cordialidade existente entre os seus pares, confessando-se grato à mesma. E nada mais havendo a tratar,

foi encerrada a sessão às 10 e trinta (10,30) horas e o Sr. Ministro Presidente, mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.
Belém, 18 de dezembro de 1953.

(aa) Benedito de Castro Frade, Presidente.
Ossian da Silveira Brito, Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1953

NUM. 979

Ata da 44.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, com a retificação feita pelo Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, constante da entrelinha inserta às fls. 70v deste livro. Seguiu-se o expediente: ofícios n. 700-53/G.G., de 14-12-53, de Arthur Cláudio Mello, Chefe do Gabinete do Governador, comunicando haver sido nomeado em substituição ao Dr. Flávio Guy da Silva Moreira, n. 466/53, de 16-12-53, do Dr. Celso Malcher, Prefeito Municipal de Belém, remetendo a declaração de bens do Dr. Hermógenes Urdininea Conduru, Secretário de Obras Municipais; s/n. de 11-12-53, do Dr. Celso Malcher, Prefeito Municipal de Belém, remetendo declaração de bens; n. 139/53, de 2-12-53, do Sr. Andrassy Viana de Carvalho, Prefeito Municipal do Guamá, remetendo os balancetes da Receita e Despesa referentes ao terceiro trimestre do corrente ano (Processo n. 141); n. 1.025, de 15-12-53, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo para registro uma via do contrato celebrado entre o Governo do Estado e Aúrea Martins Monteiro, do Gabinete do Governador (Processo n. 142); n. 1.026/53, de 15-12-53, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo para registro as pensões concedidas pela Assembléia Legislativa, a favor de: Viúva do Dr. Pedro Nunes Rodrigues, Cr\$ 1.000,00 mensais; e Paulo de Azevedo, Cr\$ 200,00 mensais (Processo n. 143); n. 1.032/53, de 16-12-53, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo para registro o crédito de Cr\$ 6.000,00, destinado ao pagamento das despesas resultantes da criação do cargo de Ajudante de Arquivista, padrão L e pensões de Januária da Silva Amaral, viúva de Manoel Amaral, de Cr\$ 400,00 mensais; e Mariana Muniz de Sousa, viúva do bacharel Alfredo Sousa, de Cr\$ 500,00 mensais (Processo n. 144); declarações de bens de Alirio César de Oliveira, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem; de João Viriato

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Martins Jorge Filho, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Monte-Alegre e de Olívio de Carvalho Chaves, Diretor da Fiscalização Municipal. O plenário unanimemente resolveu registrar essas declarações e não tomar conhecimento da seguinte — por falta de reconhecimento da firma — de Hermógenes Urdininea Conduru, Secretário de Obras Municipais.

Quanto ao ofício n. 139/53, de 2-12-53, do Sr. Andrassy Viana de Carvalho, Prefeito Municipal do Guamá (Processo n. 141) resolveu o Tribunal encaminhá-lo à Secretaria para oportuna distribuição. Quanto aos ofícios nos. 1.025/53, do Processo 142; 1.026/53, do Processo 143 e 1.032/53, do Processo 144, resolveu o Tribunal encaminhá-los ao Dr. Procurador.

Também foi lido o parecer do sr. Auditor, Dr. Sílvio Xavier Teixeira, exarado no processo 113, referente à tomada de Contas do Dr. Camilo Pedro Nasser, ex-diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, tendo a Presidência despachado para a Secretaria, para os devidos fins.

A Secretaria comunica que o Dr. Procurador devolveu os processos 114, 108, 109, 110 e 11, esclarecendo a Presidência que fará a distribuição aos relatores na devida oportunidade.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 88, referente ao ofício n. 1.358, de 19-11-53, do sr. Dr. Daniel Coelho de Sousa, Secretário do Interior e Justiça, remetendo o contrato do Sr. Benedito Macedo Cordovil, Guarda-Civil.

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — relator: "O titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, que era, na ocasião, o Dr. Daniel Coelho de Sousa, dirigiu a este órgão, a 19 de novembro último, o seguinte ofício: "Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado. Nesta, para fins do que determina o art. 15, item III, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tenho a honra de encaminhar a esse Egrégio Tribunal os anexos contratos de: Benedito Macedo Cordovil, Guarda-Civil. Aproveito o ensejo para renovar a vossa excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. a) Daniel Coelho de Sousa (Secretário do Interior e Justiça). Eis o teor do contrato, numa de suas vias originais celebradas. Termo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública entre o Governo do Estado e o cidadão Benedito Macedo Cordovil para os serviços de Guarda-Civil de terceira classe. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do

Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, o Senhor Tenente-Coronel Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Benedito Macedo Cordovil, acórdaram o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Benedito Macedo Cordovil, solteiro, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de guarda-civil de terceira classe da Inspeção da Guarda Civil. **CLAUSULA SEGUNDA** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato. **CAUSULA TERCEIRA** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00). **CLAUSULA QUARTA** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três. **CLAUSULA QUINTA** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 25, consignação Pessoal Variável, constante do Decreto-lei (assim está) n. 564, de 2 de outubro de 1952. **CLAUSULA SEXTA** — O presente contrato, que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acórdarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Raimundo Albuquerque, que o subscrevo e assino, Belém, 29 de agosto de 1953. (aa) Waldemar Alexandrino Chaves, Benedito Macedo Cordovil, Sizenando Pereira da Costa, Clodoaldo Martins do Nascimento e Raimundo Albuquerque. As assinaturas não estão reconhecidas por notário público, nem o contrato, que se condensou num instrumento particular, foi perenutuado no Registro Especial de Títulos e Documentos. Vejamos, agora, a

Tabela 25 da lei n. 564, de 2 de outubro de 1952, referente à Receita e à Despesa do Estado para o exercício de 1953, sob a rubrica Inspeção da Guarda-Civil ela consigna, entre o Pessoal Variável, o seguinte: 239 Guardas Civis de 3.^a classe a Cr\$ 9.600,00 por unidade anual (ou seja... Cr\$ 800,00 por mês), no total de Cr\$ 2.294.400,00. Cabe a este douto plenário examinar a legalidade do contrato, tendo por base o Código Civil Brasileiro, a referida Lei Orcamentária e a Lei n. 603, de 20 de maio do corrente ano (1953), em seus arts. 15, inciso III, de 16, 17 e 23, incisos XI e XII, e, após, o presente Relatório, ouvido o parecer do Dr. Procurador, deferir, ou não, o competente registro.

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Dr. Procurador, que dá o seu parecer: "De acordo com o Decreto-Lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o Governo do Estado e o cidadão Benedito Macedo Cordovil celebraram o contrato de fls. 2, obrigando-se estes à prestação dos serviços de Guarda-Civil de 3.^a classe, de conformidade com o estipulado nas cláusulas do referido contrato. A despesa decorrente do contrato, diz a cláusula quinta, correrá à conta da Tabela n. 25, "Pessoal Variável", constante da Lei n. 564, de 2 de outubro de 1952. Efetivamente, na aludida Tabela n. 25, sob aquela consignação vamos encontrar o seguinte: "239 Guarda-Civis de 3.^a classe." Trata-se, portanto, de uma locação de serviços, cuja despesa está prevista no orçamento do presente exercício financeiro, e, quanto ao contrato, isto é, com relação aos requisitos necessários à sua validade, nada encontramos que possa incidir em nulidade e invalidar o seu valor jurídico. Assim sendo, opino pelo seu registro neste Colendo Tribunal, por ser de direito e de conformidade com a lei."

O Sr. Ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que profere o seu voto: "O contrato firmado entre o Governo do Estado do Pará, por intermédio do Tenente-Coronel Waldemar Alexandrino Chaves, diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública e o cidadão Benedito Macedo Cordovil, afim de prestar serviços como Guarda-Civil de 3.^a classe mediante o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), ora submetido a registro, apresenta-se com a feição jurídica de locação de serviços e está consubstanciado num instrumento particular. Foram preenchidos os requisitos legais, quer no que se refere às disposições do art. 135, quer no tocante ao Capítulo IV, seção II, da Locação de Serviços, tudo estatuído no Código Civil Brasileiro. Apenas, não estão reconhecidas as assinaturas por notário público, nem o contrato foi transcrito no Registro Especial de